



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO

www.sindmarceneiros.org.br

CNPJ 62.652.904/0001-59

Fundado em 10/07/34



BASE TERRITORIAL: Municípios de São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Embú, Itapeverica da Serra, Embú-Guaçu, Juquitiba, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Atibaia e Bom Jesus dos Perdões



Sede Central: Rua dos Carmelitas, 149, Centro - Tel: 3107-8438 / Fax: 3105-3573

Subsede: Rua João Batista de Oliveira, 160, Taboão da Serra, Tel: 4701-6669 / Fax: 4701 2110

São Paulo 24 de Outubro de 2018

CIRCULAR DE REAJUSTE SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019.

PISOS SALARIAIS E OUTROS BENEFÍCIOS REAJUSTADOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2018 PARA OS TRABALHADORES DOS SETORES DA INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA, CORTINADOS E ESTOFOS, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, MOVEIS DE JUNCO E VIME, integrantes da categoria profissional dos OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MOVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOSE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, DE MOVEIS DE JUNCO VIME E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, (exceto o setor de vassouras, cujas condições são diferenciadas e serão divulgadas posteriormente), com base territorial em SÃO PAULO, OSASCO, TABOAO DA SERRA, EMBU, ITAPECERICA DA SERRA, EMBU GUAÇU, JUQUITIBA, CAIEIRAS, FRANCO DA ROCHA, FRANCISCO MORATO, MAIRIPORA, ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDOES.

1- Reajuste de 4% (quatro por cento), (INPC/IBGE de Outubro de 2017 a Setembro de 2018), para todas as faixas salariais aplicado em parcela única a partir de 1º de Outubro de 2018.

A - Empregados demitidos a partir de 1º de Outubro de 2018, as verbas rescisórias serão calculadas com base no salário reajustado em 4%.

1.1 Admitidos após Data Base – para os trabalhadores admitidos em função sem paradigma e de admitidos por empresas constituídas após 01/10/2017. O reajuste será calculado proporcionalmente.

Mês de Admissão	Percentual em 01/10/2018
Outubro/2017	4,00%
Novembro/2017	3,67%
Dezembro/2017	3,33%
Janeiro/2018	3,00%
Fevereiro/2018	2,67%
Março/2018	2,33%
Abril/2018	2,00%
Mai/2018	1,67%
Junho/2018	1,33%
Julho/2018	1,00%
Agosto/2018	0,67%
Setembro/2018	0,33%

2 - PISOS SALARIAIS REAJUSTADOS EM 4% A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Empresas	Piso Salarial em 01 de outubro de 2017	Piso Salarial em 01 de Outubro de 2018
Até 50 funcionários	R\$ 1.430,75	R\$ 1.487,98
De 51 a 200 funcionários	R\$ 1.525,22	R\$ 1.586,23
Mais de 200 funcionários	R\$ 1.681,29	R\$ 1.748,54

3 - OUTROS BENEFÍCIOS.

Reembolso Refeição Externa	R\$ 22,00
Auxílio Refeição	R\$ 12,00



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO

www.sindmarceneiros.org.br

CNPJ 62.652.904/0001-59

Fundado em 10/07/34



BASE TERRITORIAL: Municípios de São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Embú, Itapeçerica da Serra, Embú-Guaçu, Jujutiba, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Atibaia e Bom Jesus dos Perdões



Sede Central: Rua dos Carmelitas, 149, Centro - Tel: 3107-8438 / Fax: 3105-3573

Subsede: Rua João Batista de Oliveira, 160, Taboão da Serra, Tel: 4701-6669 / Fax: 4701 2110

Auxílio Creche	R\$ 340,00
Multa/PLR	R\$ 750,00

MULTA PLR – Para Empresas com até 40 empregados – R\$ 750,00 em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 375,00 cada uma, sendo a 1ª no salário de Agosto de 2019 e a 2ª no salário de Fevereiro de 2020.

CAFÉ COM LEITE E PÃO COM MANTEIGA - continua normalmente o seu fornecimento pelas empresas para todos os trabalhadores(as) antes do início da jornada de trabalho, pela manhã, independente do número de funcionários.

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – A cesta básica de alimentos será de 30 Kg compostos de alimentos e produtos de limpeza, com tipos e qualidades definidas em cláusula da convenção coletiva de trabalho, para quem não tiver falta no mês, e de 20 Kg de alimentos para o trabalhador que tiver até uma falta injustificada no mês.

COMUNICADO AS EMPRESAS E ESCRITORIO DE CONTABILIDADE Referente a contribuição Assistencial

Att. Gerencia do Dep. Pessoal / Contabilidade.

Informamos a V.Sas., que foi firmado acordo para a renovação da convenção coletiva de trabalho com vigência em 1º de Outubro de 2018 a 30 de Setembro de 2019. Entre as cláusulas renovadas, além do reajuste nos salários de 4% (quatro por cento), encontra-se previsto a obrigatoriedade das empresas continuarem a proceder o desconto de 1.5% (um e meio por cento) nos salários de seus empregados, a título de Contribuição Assistencial, fundado nos termos dispostos no artigo 8º, inciso 4º da Constituição Federal, e artigo 545 da CLT e decisão soberana, aprovada no 24º seminário da categoria realizado no dia 28 de Julho de 2018 e ratificado em Assembleia Geral da categoria, realizada em 24 de Agosto de 2018. Mantendo-se dessa forma, o repasse normativo em questão, inclusive, quanto ao prazo e penalidades previstas conforme cláusula da convenção coletiva 2018/2019, para os setores das Indústrias de Moveis de Madeira, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Cortinados, Estofos, e Moveis de Junco e Vime, nos Municípios de São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Embu, Embu Guaçu, Jujutiba, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões.

1. DO DESCONTO E DE QUEM SE DEVE DESCONTAR

O desconto será Mensal, a partir da data base, abrangendo associados e não associados sendo de 1.5% (um e meio por cento) da remuneração mensal do trabalhador (conforme item 2) Os trabalhadores que ainda não possuem a Carteira Associativa, e que desejarem obtê-la para usufruir dos benefícios e direitos sociais oferecidos pelo sindicato, tais como, Advogados (trabalhistas) Odontologia, Colônia de Férias, Médicos, convenio com Clínicas de Olhos, Laboratórios de análises Clínicas e Faculdades, podem solicitar mediante preenchimento de Ficha Asssociativa, que poderá ser obtida na Sede ou SubSede, através dos diretores ou site do sindicato, onde encontra-se disponível o formulário (www.Sindmarceneiros.org.br).

2- INCIDENCIA E NÃO INCIDENCIA.



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO

www.sindmarceneiros.org.br

CNPJ 62.652.904/0001-59

Fundado em 10/07/34



BASE TERRITORIAL: Municípios de São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Embú, Itapeçerica da Serra, Embú-Guaçu, Juquitiba, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Atibaia e Bom Jesus dos Perdões



Sede Central: Rua dos Carmelitas, 149, Centro - Tel: 3107-8438 / Fax: 3105-3573

Subsede: Rua João Batista de Oliveira, 160, Taboão da Serra, Tel: 4701-6669 / Fax: 4701 2110

O desconto da Contribuição Assistencial deverá incidir sobre a renumeração mensal percebida pelo empregado, limitado ao valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos. Não incidindo, sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade, salário família, 1/3 de férias e horas extras.

No mês e Dezembro, o desconto deverá incidir separadamente sobre a renumeração salarial e sobre o 13º salário.

2. DATA DO RECOLHIMENTO.

Os valores descontados deverão ser recolhidos a favor do sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

3. ENVIO DE RELAÇÃO NOMINAL.

As empresas deverão enviar ao Sindicato Profissional até o dia 30 de Janeiro de 2019 relação nominal de todos os empregados que sofreram o desconto da Contribuição Assistencial em Dezembro de 2018. No mês de Junho de 2019 será adotado o mesmo procedimento, devendo as empresas enviar ao sindicato profissional, até 30 de Julho 2019 idêntica relação.

4. BOLETOS BANCARIOS.

As empresas receberão do sindicato no mês de Dezembro dois boletos bancários, para efetuar os recolhimentos das contribuições referentes ao mês e competência, e do 13º (decimo terceiro salário) individualmente, conforme estabelecido no item 2.

- A) Favor comunicar eventuais alterações cadastrais.
- B) Qualquer dúvida consultar o Site do sindicato- www.sindmarceneiros.org.br ou entrar em contato com o departamento sindical pelo tel. 31078438 ramais 215 e 222.
- C) Favor informar ao sindicato o E-mail da empresa para o envio de correspondências eletrônicas.

Arivaldo Galvão de Almeida

Presidente